

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 06/12/2007.

(*) Portaria / MEC nº 1.178, publicada no Diário Oficial da União de 06/12/2007.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina		UF: SC
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia ASSESSORITEC, a ser instalada na Rua Marquês do Pombal, nº 287, Bairro Iriirú, no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
PROCESSO Nº: 23000.001293/2006-41		
SAPIEnS Nº: 20050012457		
PARECER CNE/CES Nº: 248/2007	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/11/2007

I – RELATÓRIO

O presente processo trata da solicitação de credenciamento da Faculdade de Tecnologia ASSESSORITEC, a ser instalada na Rua Marquês do Pombal, nº 287, Bairro Iriirú, no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, apresentada ao Ministério da Educação (MEC) pela mantenedora da Instituição, Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina, sediada no mesmo Município, no mesmo Estado. Simultaneamente, a mantenedora apresentou solicitação de autorização para a abertura do curso de tecnologia em Ferramentaria.

Atendidas as exigências fiscais e parafiscais dispostas na legislação em vigor e obtida a recomendação favorável ao PDI e à proposta regimental para a Instituição, o processo passou à etapa de verificação *in loco* das condições oferecidas para o funcionamento da Instituição. Para isso, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” (INEP) designou Comissão Verificadora constituída pelos Professores Max Suell Dutra e Paulo Villani Marques. A Comissão expediu o Relatórios nºs 17.767, referente às avaliações dos pedidos de credenciamento e de autorização do curso pleiteado.

O Relatório da Comissão acerca do credenciamento da Faculdade de Tecnologia ASSESSORITEC conclui pela recomendação favorável a ambos os pleitos.

Em seguida, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC (SETEC/MEC) expediu, em 4/9/2007, o Relatório CGAEPT/DRS/SETEC/MEC nº 587/2007, cujo teor é integralmente transcrito a seguir.

• **Histórico**

08/11/2005: data da protocolização, pela Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina, do pedido de credenciamento em questão – à época, foi solicitada, em paralelo, a autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica, objeto do processo nº 23000.001294/2006-96 (20050012460);

05/06 a 16/07/2007: período da avaliação, incluída a visita in loco, procedida pela comissão de avaliadores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

Educacionais Anísio Teixeira – INEP, formada pelos especialistas Max Suell Dutra e Paulo Villani Marques;

02/08/2007: após ter tramitado por setores da Secretaria de Educação Superior – SESu, INEP, procedida à análise documental, constatada a conformidade do Plano de Desenvolvimento Institucional e do Regimento e tendo sido verificadas as condições gerais da instituição, conforme o Relatório de Avaliação in loco nº 17767, de 02/08/2007, da referida comissão, o processo foi encaminhado a esta Secretaria.

- **Análise**

No Relatório de Avaliação in loco citado, que serve de base à análise do pleito de credenciamento ora tratado e, igualmente, da solicitação de autorização para a implantação do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica, a comissão de avaliadores ponderou sobre três grandes dimensões: “organização do curso”, “corpo social” e “infra-estrutura específica”. Eles apontaram que, no todo, a instalações da Faculdade de Tecnologia ASSESSORITEC, a se credenciar, atendem aos padrões de qualidade estabelecidos. Os mesmos avaliadores alertaram, porém, que em meio aos aspectos positivos há pontos a serem trabalhados.

Dos aspectos avaliados

A “Organização do Curso” da IES a ser credenciada

Sobre a dimensão “organização do curso”, mesmo ressaltando sobre a importância de alguns ajustes pontuais, os avaliadores relataram que “o curso está bem organizado”, tendo o projeto correspondente sido considerado “bem elaborado”. Segundo a comissão, “o perfil do profissional a ser formado está muito claro e bem definido” e “amplamente baseado na realidade regional”, tendo sido verificado que o projeto do curso prevê “ampla” e “proveitosa” integração com as empresas da região. Outro fator positivo, conforme relato dos especialistas, é que a instituição a se credenciar está localizada numa região da cidade que favorece o acesso de pessoas de menor poder aquisitivo.

Não obstante isso, a mesma comissão recomendou ajustes no projeto do curso. Segundo ela, com vistas a garantir maior flexibilidade ao currículo, é importante o rearranjo da carga horária e conteúdos de algumas disciplinas, incluindo alguns tópicos optativos e revendo a seqüência das disciplinas nos diversos semestres. Ainda na percepção dos avaliadores, a bibliografia precisa ser complementada, incluindo livros de nível mais elevado.

O “Corpo Social” da IES a ser credenciada

No que tange aos profissionais que deverão atuar no desenvolvimento do curso, foi ressaltado que “a instituição tem um corpo social altamente motivado, com formação adequada para o momento”. Não obstante a reserva dos avaliadores, diante da constatação de que os docentes avaliados possuem histórico mais voltado para o magistério no nível técnico, necessitando, assim, de mais qualificação e titulação para a atuação no ensino superior, foi ressaltado que “o corpo de professores é constituído de profissionais muito especializados, na sua maioria com larga vivência industrial”. Ainda segundo a comissão, o corpo técnico-administrativo analisado é “adequado às necessidades” da IES.

A comissão não deixou, porém, de fazer a observação sobre a necessidade de readequação do quadro de docentes, de modo a propiciar um maior rodízio entre os professores nas diferentes disciplinas ou contratação de novos docentes para os semestres seguintes. Além disso, há que se oferecer mais oportunidades de

capacitação nas áreas de conhecimentos específicos desses profissionais além da melhoria da titulação dos mesmos.

A “Infra-estrutura Específica” da IES a ser credenciada

Com relação à “infra-estrutura específica” da IES para a oferta do seu primeiro curso superior de tecnologia, não obstante a recomendação de “pequenos ajustes”, a comissão relatou que “as instalações e infra-estrutura da instituição são, de modo geral, adequadas”.

No quesito biblioteca, os avaliadores especificaram que, além de bibliografia técnica e livros, o ambiente conta com 4 computadores para acesso direto ao acervo e pesquisa na Internet – os avaliadores dão a entender haver suficiência nesse quantitativo de máquinas no contexto da IES avaliada.

Particularmente sobre o item Cenários/Ambientes/Laboratórios, consta do relato dos avaliadores a indicação da existência de um laboratório de informática com 20 computadores para serem utilizados pelos alunos – novamente os avaliadores dão a entender haver suficiência nesse quantitativo de máquinas no contexto da IES avaliada.

Sobre laboratórios específicos para atender ao primeiro curso superior de tecnologia a ser implantado na IES em credenciamento, a comissão informou que a instituição conta com um laboratório com máquinas de usinagem e um “centro de usinagem CNC”, além de alguns pequenos laboratórios, em fase de implementação, de hidráulica e pneumática e eletricidade básica – novamente os avaliadores dão a entender haver suficiência nessa estrutura, considerando-se o contexto da IES avaliada e seu projeto de implantação do citado curso superior de tecnologia. Os especialistas acrescentaram que todos os equipamentos têm sido utilizados especificamente para a formação dos alunos.

Nesse mesmo quesito, houve, entretanto, a ressalva de que “a quantidade de títulos de periódicos disponíveis ainda é pequena”. Para a comissão, é importante diversificar as fontes de consulta, oferecendo aos alunos o acesso a outras referências bibliográficas e de periódicos.

Convém ressaltar ainda sobre o alerta da comissão de que “a estrutura administrativa, apesar de alguma organização no nível de planejamento, ainda opera de maneira aparentemente informal. A representatividade dos diversos departamentos e segmentos e seu peso nas decisões administrativas não está clara e formal”. Para os avaliadores, com o crescimento da instituição, esse aspecto deve ser aperfeiçoado.

De qualquer forma, os apontamentos da comissão, culminam na atribuição de conceitos gerais aceitáveis, conforme quadro abaixo, e na indicação final favorável à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica, objeto do processo nº 23000.001294/2006-96 (20050012460), que acompanha o pedido de credenciamento objeto deste relatório.

Dimensão	Conceituação
Organização do Curso	4
Corpo Social	4
Infra-estrutura Específica	4

Do Relatório de Avaliação in loco INEP n° 17767: credenciamento e autorização

Registre-se que o Relatório de Avaliação in loco INEP n° 17767 visa subsidiar a análise das condições estruturais da Faculdade de Tecnologia ASSESSORITEC, tanto no que se refere ao pleito de credenciamento quanto à solicitação de autorização para a implantação do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica.

Há consenso entre a Secretaria de Educação Superior e esta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica de que tal procedimento, recentemente adotado pelo INEP, não inviabiliza a qualidade da avaliação.

No caso específico ora tratado, é verdade que o registro da avaliação poderia ser mais detalhado, especialmente nos itens referentes às instalações, entretanto, compreende-se que os dados apresentados possibilitam a compreensão sobre a capacidade da IES. Além da boa conceituação da infra-estrutura em que a oferta do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica é pretendida, verifica-se tratar de uma instituição cuja mantenedora possui considerável histórico de atuação na educação profissional, com oferta de cursos de nível técnico de natureza afim a do curso superior a ser implantado – é sabido que o grupo oferece cursos técnicos em Ferramentaria, em Manutenção Industrial, em Administração de Pequenos Negócios, em Caldeireiro Industrial, em Eletromecânica Automotiva, em Segurança do Trabalho e em Soldagem.

Das denominações da instituição e do curso

A legislação da educação profissional e tecnológica, no seu conjunto, consolidou a raiz “Faculdade de Tecnologia...” como parte do nome das instituições até hoje credenciadas por esta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. No caso ora tratado, a denominação originalmente pretendida pela Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina para sua mantida divergia dessa organização, tendo sido sugerida a adoção do nome “Faculdade de Tecnologia ASSESSORITEC” como alternativa ao pretendido inicialmente.

Com relação à solicitação de autorização para o funcionamento do curso, verificou-se que a denominação inicialmente pretendida, “Curso Superior de Tecnologia em Ferramentaria”, não atendia à organização do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia. Nesse particular, vale ressaltar como adequada a indicação da própria comissão de avaliação do INEP, que, no Relatório de Avaliação in loco n° 17767, aponta a designação “Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica” como convergência adequada.

Abordada a respeito, a Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina assentiu nas adequações propostas.

• ***Mérito***

Considerando-se o quadro acima descrito, os apontamentos da comissão e a indicação final desta, favorável à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica, objeto do processo n° 23000.001294/2006-96 (20050012460), entende-se não haver óbice à concessão do pleito de credenciamento da Faculdade de Tecnologia ASSESSORITEC.

• ***Conclusão***

A Coordenação-Geral de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e o disposto no artigo 14, inciso XIII, do Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, a conformidade do Regimento e do Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição, conforme o disposto no Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Ensino Superior – SAPIENS, e a indicação da Comissão de Avaliação in loco designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, consoante Relatório de Avaliação nº 17767, de 02/08/2007, submete ao Conselho Nacional de Educação, para a análise e deliberação, o processo de credenciamento da Faculdade de Tecnologia ASSESSORITEC, a ser estabelecida à Rua Marquês do Pombal, nº 287, Iririú, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, mantida pela Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina, com manifestação favorável ao credenciamento em questão.

Dentre as observações registradas no Relatório da Comissão de Verificação, é relevante destacar que a interessada tem tradição na oferta de Educação Profissional de nível técnico. Esta experiência institucional pode se constituir em ingrediente fundamental para a oferta pretendida, de um curso superior de tecnologia. Por outro lado, em vista do fato de que a Instituição a ser credenciada deverá atuar no campo da Educação Superior, cujos objetivos formativos e cuja cultura institucional são bastante distintos dos vigentes no Ensino Técnico, considero importante recomendar à interessada os cuidados pertinentes para implantar o curso de tecnologia pleiteado, na área de Fabricação Mecânica. Recomendo ainda que a interessada adquira mais periódicos técnicos dirigidos à área de formação em Fabricação Mecânica e, em relação aos laboratórios didáticos, instale progressivamente os destinados às etapas finais do curso, além de atualizar e equipar continuamente os laboratórios já instalados.

Registro, finalmente, que o Corpo Docente do curso será composto de dez professores, dos quais um é mestre, três são graduados, e seis são especialistas, com regime de trabalho de tempo integral (dois docentes), tempo parcial (quatro docentes) e de horista (quatro docentes).

Em conclusão, em face dos Relatórios apresentados pela Comissão de Verificação, da sua manifestação favorável ao pleito da Instituição, referente ao credenciamento da Faculdade e à autorização para a abertura dos cursos pleiteados, corroborada pela SETEC/MEC, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia ASSESSORITEC, a ser instalada na Rua Marquês do Pombal, nº 287, Bairro Iririú, no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina, sediada no mesmo Município, no mesmo Estado, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, com a oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica, com 80 (oitenta) vagas anuais.

Brasília (DF), 8 de novembro de 2007.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente